

ÍNDICE

IMPrensa Oficial
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação
da Prefeitura da Estância Turística de Itaquaquecetuba.
Avenida Itaquaquecetuba 400 Anos, 111 – Itaquaquecetuba Centro – Itaquaquecetuba/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
ALBERTO FISSORE NETO
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
-
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
-
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E
TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUY JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPALAv. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500
email: sim@itu.sp.gov.br

Registro no Serviço de Inspeção Municipal

O Serviço de Inspeção Municipal, criado através da Lei nº1568/2013, fornece à empresa de nome fantasia: STOLF FABRICAÇÃO ARTEZANAL CNPJ: 24.020.303/0001-34, o registro sob o número 012/2025, cuja validade será de 12 meses a partir desta data.

O presente documento, conforme o Decreto nº1984/2013, confere autorização para exercer a atividade de Unidade de Beneficiamento de carne e produtos cárneos, desde que a produção e a comercialização se efetuem exclusivamente dentro do município de Itu /SP bem como equivalência no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, portanto autorização para comercializar em todo território nacional.

012/01	COPA	SOBREPALETA SUINA
012/02	SALAME	CARNE SUINA
012/03	CARNE CURADA RESFRIADO DE SUÍNO SEM OSSO – BOCHECHA	CARNE SUINA
012/04	CARNE DEFUMADA DE SUÍNO COM OSSO - JOELHO	CARNE SUINA
012/05	BACON	BARRIGA SUINA
012/06	CARNE DEFUMADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELINHA	COSTELA SUINA
012/07	CARNE DEFUMADA DE SUÍNO SEM OSSO – SOBREPALETA	SOBREPALETA
012/08	LINGUIÇA CURADA – LINGUIÇA DESSECADA	CARNE SUINA



HERCULANO CASTILHO DE PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância turística de Itu



ADILSON BENEDITO PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura



LUIZ CLAUDIO MACEDO DE CASTRO NEVES
Diretor de Área de Controle Sanitário e Fiscalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500
 email: sim@itu.sp.gov.br

Registro no Serviço de Inspeção Municipal

O Serviço de Inspeção Municipal, criado através da Lei nº1568/2013, fornece à empresa de nome fantasia: PRÍMOLA RESTAURANTE, CNPJ: 51.920.220/0001, o registro sob o número 016/2026, cuja validade será de 12 meses a partir desta data.

O presente documento, conforme o Decreto nº1984/2013, confere autorização para exercer a atividade de Unidade de Beneficiamento de carne e produtos cárneos, desde que a produção e a comercialização se efetuem exclusivamente dentro do município de Itu /Sp bem como equivalência no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, portanto autorização para comercializar em todo território nacional.

016/01	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- ACÉM (CUBOS)	ACÉM EM CUBOS
016/03	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA (BIFES)	BIFES DE ALCATRA
016/04	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA FILÉ (BIFES)	BIFES DE CONTRA FILE
016/05	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- FILE MIGNON(BIFES)	FILE MIGNON(BIFES)
016/06	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - FILE MIGNON	FILE MIGNON
016/07	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - FILE MIGNON	MEDALÃO
016/08	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - MAMINHA DE ALCATRA	MAMINHA
016/09	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA (BIFES)	BIFES DE PALETA
016/10	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA(CUBOS)	PALETAS EM CUBOS
016/11	CARNE CONGELADA DE BOVINOS SEM OSSO - PALETA (ISCAS)	PALETAS EM ISCAS
016/013	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO (BIFES)	BIFES DE PATINHO
016/14	CARNE CONGELADA DE BOVINOS SEM OSSO - PATINHO (CUBOS)	CUBOS DE PATINHOS
016/15	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO (ISCAS)	ISCAS DE PATINHO
016/17	MIUDOS CONGELADOS DE BOVINO RABO	RABO BOVINO
016/18	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO - PERNIL (BIFES)	BIFES DE PERNIL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

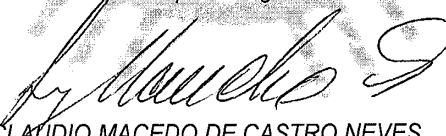
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500

email: sim@itu.sp.gov.br

016/19	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO - SOBRE PALETA (BIFES)	BIFES DE COPA LOMBO
016/20	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO SOBRE PALETA (BIFES)	COPA LOMBO SUINO
016/21	CARNE CONGELADA DE SUINO COM OSSO - COSTELA	COSTELINHA DE SUINO
016/22	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO - PERNIL	CUBOS DE PERNIL
016/23	TOUCINHO CONGELADO DE SUINO	TOUCINHO SUINO
016/24	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	PERNIL SUINO
016/25	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO - LOMBO	LOMBO SUINO
016/26	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO - BARRIGA	PANCETA SUINA
016/27	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO - FILE DE PEITO	FILE DE PEITO DE FRANGO
016/28	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO PEITO (ISCAS)	ISCAS DE PEITO DE FRANGO
016/29	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO - PEITO (CUBOS)	CUBOS DE PATINHO
016/30	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO - FILE DE COXA	FILE DE COXA DE FRANGO
016/31	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO - FILEZINHO (SASSAMI)	SASSAMI


HERCULANO CASTILHO DE PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu


ADILSON BENEDITO PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura


LUIZ CLAUDIO MACEDO DE CASTRO NEVES
Diretor de Área de Controle Sanitário e Fiscalização

Itu, 20 de Março de 2.026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500
 email: sim@itu.sp.gov.br



Registro no Serviço de Inspeção Municipal

O Serviço de Inspeção Municipal, criado através da Lei nº1568/2013, fornece à empresa de nome fantasia: QUEIJARIA BONANNI, CNPJ: 07.638.402/0001, o registro sob o número 001/2014, cuja validade será de 12 meses a partir desta data.

O presente documento, conforme o Decreto nº1984/2013, confere autorização para exercer a atividade de Unidade de Beneficiamento de leite e derivados, desde que a produção e a comercialização se efetuem exclusivamente dentro do município de Itu /SP bem como equivalência no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, portanto autorização para comercializar em todo território nacional.

001/01	QUEIJO MINAS FRESCAL	QUEIJO MINAS FRESCAL
001/02	QUEIJO MINAS PADRÃO	QUEIJO MINAS PADRÃO
001/03	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO NÃO MATURADO
001/04	QUEIJO MUSSARELA NOZINHO	QUEIJO NÃO MATURADO
001/05	QUEIJO PARMESÃO	QUEIJO PARMESÃO
001/10	RICOTA FRESCA	RICOTA
001/11	DOCE DE LEITE COM CREME	PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO
001/12	REQUEIJÃO DO NORTE	PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO
001/13	QUEIJO MUSSARELA PALITO	QUEIJO NÃO MATURADO
001/14	MANTEIGA COM SAL	MANTEIGA
001/15	QUEIJO MUSSARELA PALITO TEMPERADO	QUEIJO NÃO MATURADO
001/16	QUEIJO FRESCO	QUEIJO NÃO MATURADO
001/17	QUEIJO PARMESÃO RALADO	QUEIJO RALADO
001/18	QUEIJO PARMESÃO	QUEIJO MATURADO
001/21	QUEIJO PROVOLONE FRESCO SABOR DEFUMADO	QUEIJO PROVOLONE FRESCO
001/22	MANTEIGA SEM SAL	MANTEIGA
001/25	IOGURTE INTEGRAL ADOÇADO	PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO
001/26	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO	PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO
014/28	QUEIJO ROSÁRIO	QUEIJO MATURADO
014/29	QUEIJO SÃO LUIZ	QUEIJO MATURADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500

email: sim@itu.sp.gov.br



014/30	QUEIJO MUSSARELA PORUNGA	QUEIJO MUSSARELA
014/31	QUEIJO MUSSARELA NOZINHO TEMPERADA	QUEIJO MUSSARELA
014/32	QUEIJO MUSSARELA PORUNGA TEMPERADA	QUEIJO MUSSARELA


HERCULANO CASTILHO DE PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância turística de Itu


ADILSON BENEDITO PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura


LUIZ CLAUDIO MACEDO DE CASTRO NEVES
Diretor de Área de Controle Sanitário e Fiscalização

Itu, 23 de março de 2.026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATO JUSTIFICATIVO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão do serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude de infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas, bem como a administração de pátio municipalizado no Município de Itu – São Paulo.

Considerando que incumbe ao Município a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 175 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público o dever de prestar serviços públicos, diretamente ou mediante delegação, sempre precedida de licitação;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995, que regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização, organização e segurança do trânsito no Município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

Considerando que a remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou abandonados em vias públicas constituem atividades essenciais à ordem urbana, à segurança viária e à proteção do patrimônio público;

Considerando a impossibilidade ou inadequação da prestação direta desses serviços pelo Município, em razão da necessidade de estrutura operacional especializada, investimentos contínuos em infraestrutura, tecnologia, logística e recursos humanos;

Considerando que a delegação dos serviços à iniciativa privada possibilita maior eficiência, economicidade, modernização e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso V, e artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICA a presente justificativa acerca da conveniência e oportunidade da outorga de concessão de serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude de infração às normas de trânsito e em estado de abandono em vias públicas, bem como à administração de pátio municipalizado no âmbito do Município de Itu – Estado de São Paulo.



A concessão terá por objeto a prestação dos serviços públicos de remoção de veículos automotores e outros tracionados em decorrência de infrações às normas de trânsito, bem como a remoção de veículos em estado de abandono em vias públicas, compreendendo, ainda, o depósito, guarda, vigilância e conservação dos veículos removidos ou apreendidos, a administração, operação, manutenção e exploração de pátio municipalizado destinado à custódia desses veículos, a implantação e operação de sistemas informatizados de controle e gestão, bem como o atendimento aos usuários para fins de liberação dos veículos, observadas todas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A área de abrangência da concessão compreenderá a totalidade do território do Município de Itu – SP, incluindo as zonas urbana e rural, bem como todas as vias públicas e demais áreas sob jurisdição municipal em que se verifique a necessidade de atuação dos serviços ora concedidos.

O prazo da concessão será de até 15 (quinze) anos, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada pelo interesse público, considerando-se a necessidade de amortização dos investimentos a serem realizados pela concessionária, incluindo a implantação e manutenção da infraestrutura do pátio, aquisição de equipamentos, veículos operacionais e sistemas tecnológicos indispensáveis à adequada execução dos serviços, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A outorga da concessão será precedida de regular procedimento licitatório, na modalidade concorrência, assegurada a observância dos princípios que regem a Administração Pública, cabendo à futura concessionária a execução dos serviços por sua conta e risco, sob permanente fiscalização do Poder Concedente.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a conveniência e oportunidade da delegação dos serviços públicos em questão, como medida que atende ao interesse público, assegura maior eficiência na prestação dos serviços e contribui para a melhoria da organização urbana e da segurança viária no Município de Itu.

Itu, 23 de março de 2026.



Emerson Luciano de Almeida Drague
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana



Mauro Cícero de Souza
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana



Prefeitura da Estância Turística de Itu
Aviso de Licitação Fracassada

O Município da Estância Turística de Itu no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que foi declarada fracassada, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 05/2026**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TANATOPRAXIA E ARTIGOS FUNERÁRIOS**, uma vez que, foram declarados **FRACASSADOS os itens 1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 23 e 25**, tendo em vista que, as licitantes interessadas foram inabilitadas, por não atenderem integralmente as condições do Edital e por serem as únicas interessadas, comunicando também que os **itens 2, 7, 8, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28** foram declarados **DESERTOS**. Itú, 23 de março de 2026.
Camila Bonatti Marchi – Secretária Municipal da Regional da Zona Leste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEBPARECER CONCLUSIVO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Itú, situada à Avenida Itú 400 Anos, nº 111, bairro Itú Novo Centro, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB. A reunião teve como objetivo a análise técnica e deliberação acerca da retirada definitiva da frota de transporte escolar de dois veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola (FNDE) no ano de 2012. Após a apreciação dos Relatórios Circunstanciados emitidos pela Comissão de Avaliação, os conselheiros APROVARAM, por unanimidade, a medida. Por fim, o Conselho recomendou que a Administração Municipal proceda com a imediata descaracterização visual dos veículos, a fim de evitar o uso indevido da identificação escolar em outras finalidades.

Debora Paganini Nani (Membro)

Erica Pires Rodrigues (Membro)

Esmeralda Borges do Nascimento (Membro)

Fabiola Mendes Ribeiro Jardim (Membro)

Karina Silverio Rodrigues (Membro)

Kelly Cristina Almeida Rosa (Membro)

Mariana da Glória Marques Paula da Rocha Baldy (Membro)

Milena Aparecida Alves de Mattos (Membro)

Regina Aparecida Penha da Silveira (Membro)

Silvana Maria Volponi Beluci (Membro)

Simone dos Santos Leite (Membro)



CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER CONCLUSIVO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Itaquaquecetuba, situada à Avenida Itaquaquecetuba 400 Anos, nº 111, bairro Itaquaquecetuba Novo Centro, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB. A reunião teve como objetivo a análise técnica e deliberação acerca da retirada definitiva da frota de transporte escolar do veículo modelo IVECO/CITYCLESS 70C17, placa **FXR-6965**, patrimônio nº **71484**, ano de fabricação/aquisição **2013/2014**, adquirido pelo Programa Caminho da Escola (FNDE) no ano de 2013. Após a apreciação do Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação, os conselheiros APROVARAM, por unanimidade, a medida. Por fim, o Conselho recomendou que a Administração Municipal proceda com a imediata descaracterização visual do veículo, a fim de evitar o uso indevido da identificação escolar em outras finalidades.

Debora Paganini Nani (Membro)

Erica Pires Rodrigues (Membro)

Fabiola Mendes Ribeiro Jardim (Membro)

José Antonio dos Santos Melo (Membro)

Karina Silverio Rodrigues (Membro)

Kelly Cristina Almeida Rosa (Membro)

Marco Fernando de Mesquita Silva (Membro)

Mariana da Glória Marques Paula da Rocha Baldy (Membro)

Milena Aparecida Alves de Mattos (Membro)

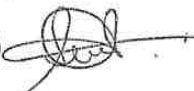
Paula Rodrigues (Membro)

Regina Aparecida Penha da Silveira (Membro)



CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Silvana Maria Volponi Beluci (Membro) 

Simone dos Santos Leite (Membro) 

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO



PORTARIA Nº 05/2026 – CIS

Dispõe sobre o uso, controle e guarda de veículos oficiais no âmbito da Companhia Ituana de Saneamento – CIS e dá outras providências.

A COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS, por seu Diretor Superintendente **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.867 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a necessidade de fortalecer a governança regulatória no âmbito da Autarquia, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, da eficiência, exigindo atuação administrativa orientada à obtenção de resultados concretos, à racionalização de recursos públicos e à adequada prestação dos serviços essenciais à coletividade;

Considerando que o princípio da continuidade do serviço público, extraído do regime jurídico-administrativo e consagrado pela doutrina e jurisprudência pátria, impõe à Administração o dever de assegurar que serviços essenciais, notadamente aqueles relacionados ao saneamento básico, não sofram interrupções que comprometam a saúde pública, a segurança sanitária e o bem-estar da população;

Considerando que as atividades desempenhadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS envolvem atendimento emergencial, manutenção corretiva e preventiva de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalização técnica descentralizada e operações essenciais que demandam disponibilidade operacional permanente e resposta imediata;

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar mecanismos administrativos que assegurem maior celeridade, eficiência logística e pronta atuação em situações de urgência, sem prejuízo dos controles internos, da responsabilidade funcional e da estrita observância ao interesse público;

RESOLVE:



Art. 1º Os veículos oficiais da CIS destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público e à execução das atividades institucionais da Autarquia.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos da CIS:

I – servidores efetivos;

II – ocupantes de cargos em comissão;

III – agentes/políticos e autoridades administrativas da Autarquia.

Art. 3º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por agentes públicos da CIS:

I – devidamente habilitados;

II – portadores de Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível;

III – previamente autorizados pela Administração.

§1º É vedada a condução por pessoas estranhas à Autarquia.

§2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º É vedada a utilização de veículo oficial para fins particulares, inclusive:

I – transporte de familiares;

II – transporte de terceiros estranhos ao serviço;

III – atividades alheias ao interesse público.

Art. 5º Os veículos deverão ser recolhidos à sede administrativa ao final do expediente.

Art. 6º Poderá ser autorizada a guarda do veículo fora da sede, inclusive em residência do agente público responsável, quando demonstrada necessidade operacional, nas seguintes hipóteses:

I – regime de sobreaviso;

II – atendimento emergencial;



III – atividades técnicas descentralizadas;

IV – interesse público justificável.

Art. 7º A autorização de guarda externa:

I – será individual e nominal;

II – dependerá de justificativa formal;

III – terá prazo determinado;

IV – poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 8º O deslocamento entre residência e local de trabalho será considerado funcional exclusivamente quando vinculado às hipóteses previstas no art. 6º.

Art. 9º A guarda externa dependerá de:

I – cobertura securitária compatível;

II – manutenção das condições contratuais da frota locada;

III – assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 10 Compete à Diretoria Administrativa a gestão e o controle da frota, incluindo:

I – registro de condutores autorizados;

II – controle de quilometragem;

III – acompanhamento do consumo de combustível;

IV – gestão de manutenção e substituição de veículos;

V – registro de ocorrências e sinistros;

VI – fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Art. 11 O agente público responsável pelo veículo deverá:



- I – zelar pela conservação e segurança do veículo;
- II – comunicar imediatamente acidentes, furtos ou avarias;
- III – responder por multas decorrentes de sua conduta;
- IV – utilizar o veículo exclusivamente em serviço;
- V – apresentar informações ou relatórios quando solicitado.

Art. 12 O abastecimento dos veículos será realizado mediante autorização da Diretoria Administrativa, com registro de quilometragem e comprovação fiscal.

§1º No ato do abastecimento, será emitido Cupom Fiscal, contendo as informações, do valor abastecido, a placa do veículo e o nome do condutor, que deverá ser entregue posteriormente ao responsável pelo acompanhamento da frota. Em caso de problemas no hodômetro, deverão solicitar imediatamente à Diretoria Administrativa os reparos necessários.

§2º O abastecimento dos veículos ocorrerá conforme estabelecido em contrato específico.

§3º A Autarquia não poderá efetuar, com recursos de adiantamento, pagamento de nota ou cupom fiscal de abastecimento de veículos dentro do Município de Itu.

Art. 13 A solicitação de veículo deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail para Diretoria Administrativa, informando data, horário, itinerário e permanência no local de destino, com exceção dos trabalhos de rotina.

§1º A confirmação ou não do agendamento será realizada em resposta ao e-mail do requisitante.

§2º Para viagens intermunicipais e interestaduais, será necessário efetuar a solicitação de veículo com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, igualmente por e-mail à Diretoria Administrativa.

§3º Na requisição de veículos deverá ser indicada a necessidade de disponibilização de motorista da Autarquia para a condução.

§4º Todos os condutores deverão utilizar o celular pessoal para identificação do trajeto e utilização do veículo.



Art. 14 O descumprimento desta Portaria poderá ensejar:

- I – apuração administrativa;
- II – responsabilização administrativa/civil e penal, conforme o caso;
- III – ressarcimento ao erário;
- IV – outras medidas legais cabíveis.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 035/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itu/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**GILMAR SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS**



COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS informa a abertura do **Pregão Eletrônico nº 15/2026** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**. O Edital completo estará disponível nos sites www.cis-itu.com.br/licitacoes e www.novobbmnet.com.br, ou diretamente na CIS, no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. A entrega das PROPOSTAS será a partir das **09:00 horas do dia 25/03/2026**, no site www.novobbmnet.com.br, com a abertura da sessão no dia **13/04/2026 às 09:00 horas**. Itú, 23 de março de 2026. Gilmar Souza dos Santos – Diretor Superintendente.